

**Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**

**LEI Nº. 1.300, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

“Concede Subvenção Social à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã, e autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em observância aos dispositivos legais consignados na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, subvenção social no valor de R\$ 42.250,00 (quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais) à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã, inscrita no CNPJ nº 01.239.173/0001-20, objetivando custear despesas para execução do Projeto “Reforma em caráter Especial”.

Art. 2º Fica também autorizado a criação de crédito especial e suplementar no valor de R\$ 42.250,00 (quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais) no Orçamento Municipal do exercício de 2022, utilizando recursos provenientes de superávit financeiro e/ou excesso de arrecadação, observado o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/1964, conforme especificado abaixo, para atendimento do disposto no artigo 1º desta Lei.

07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social / SMAS

07.93 – FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0004.2.033 – Gestão das Atividades dos Conselhos Municipais Assistenciais

3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais..... R\$ 42.250,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 14 de outubro de 2022.

**Germino da Roz Silva**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

**Gabriel Boffo da Rocha**

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento